



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO Nº 48/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 007/2017 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pertinentes à matéria do presente edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 19 de Julho de 2017.

b) Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 19 de Julho de 2017.

Os envelopes “**01–DOCUMENTAÇÃO**” e “**02–PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade de São João de Iracema/SP, **juntamente** com o Credenciamento (Anexo V, caso algum representante tenha interesse em participar da abertura dos envelopes) a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno (Anexo II), o Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial e, se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. Todos estes documentos deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

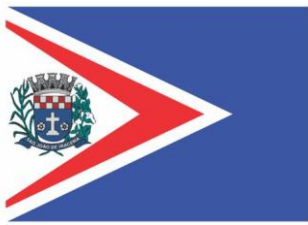
O início da abertura do envelope “**01-DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às **09 horas 15 min. do dia 19 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, para a abertura do envelope “**02-PROPOSTA DE PREÇOS**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

O presente procedimento administrativo visa à contratação de Empresa especializada na Elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público deste município, conforme Contrato Fehidro nº 074/2016 firmado entre este município e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. O processo e julgamento serão realizados em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, nos seguintes termos:

1.1 Segue o **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a especificação detalhada dos serviços.

1.2 Fica estipulado por esta municipalidade o valor de **R\$93.160,00** (Noventa e três mil cento e sessenta reais), como teto máximo para os licitantes formularem suas propostas.

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: dia 19 de Julho de 2017 - Horário: 09h15min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Jurídica (Fora dos envelopes)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

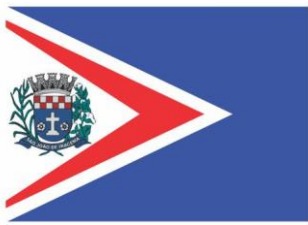
3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- f) Certidão do Distribuidor Cível da comarca de sua sede, atestando a inexistência de pedido de Concordatas e Falências;
- g) Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração expressa do responsável pela firma de que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, bem como, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação em processos licitatórios promovido por órgãos ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo III**).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 (**Anexo IV**).

3.3 Qualificação Técnica

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

- a) Cópia do diploma de formação acadêmica de todos os integrantes da Equipe Técnica que desempenharão os serviços, exigidos no Termo de Referência e, respectivamente, cópia do registro profissional no órgão de classe;
- b) Certificado de inscrição da empresa (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – (CREA), podendo, no ato da habilitação, ser apresentado o protocolo do requerimento feito junto ao CREA juntamente com **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que, caso seja declarada vencedora da licitação, **se obriga** a apresentar o Certificado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por órgão(s) da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária;
- d) Quanto ao Responsável Técnico, a qualificação far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) registrado(s) no CREA como responsável(eis) Técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25 (*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(*) **SÚMULA N° 25** - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

3.4 Exigências

Toda documentação exigida, nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá, obrigatoriamente ser entregue em sua forma **original, ou por cópia autenticada** por tabelionato ou servidor desta Prefeitura Municipal de São João de Iracema (**OBS: não será autenticados documentos no dia do certame**). Os documentos deverão ser apresentados juntos e impreterivelmente até o dia da abertura dos envelopes. Na falta de qualquer documento constante do item 3.2 e 3.3, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 007/2017
PROCESSO N° 48/2017

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 48/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

A Documentação da Habilitação constante dos itens 3.2 alíneas “a” a “i” deste Edital.

4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- Carta Proposta datilografada, digitada ou impressa do proponente contendo (**Anexo I**):

- Sua Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, Endereço, Telefone, Nome do responsável pela assinatura do contrato, CPF, RG e Endereço;
- Serviço objeto desta licitação, o seu valor unitário e valor total;
- Rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página;
- Dados bancários para depósito: nome do banco, agência e conta corrente;
- Prazo para execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado;

- Planilha de preço, contendo a discriminação dos materiais e serviços, suas respectivas quantidades, preços unitários e totais;

- Cronograma Físico-Financeiro detalhando etapas, períodos, percentagens mensais e acumuladas e total dos serviços;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração em primeiro lugar a que apresentar o Menor Preço Global, proposto para a execução da totalidade de serviços licitados, ficando pré fixado um preço máximo de **R\$93.160,00** (Noventa e três mil cento e sessenta reais).

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

6.1 Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

6.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – Poderá, a critério da Comissão, ser exigido prestação de garantia de cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, quando da assinatura deste, com a empresa vencedora desta Licitação e esta Municipalidade, conforme Parágrafo 2º, do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (5% do valor do contrato), podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**. A garantia, neste caso, será prestada no ato da assinatura do contrato.

8.2 – A liberação da garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do contrato.

8.3 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária e a critério da Prefeitura.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.1 O prazo máximo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9.2 Entender-se á por conclusão dos serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos.

9.3 Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada global, irreeajustável.

9.4 Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, conforme **Cronograma Físico-Financeiro condicionado à liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, em até 05 (cinco) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da Contratante, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura.

8.2 A medição será efetuada pela **Fiscalização** e consistirá no levantamento total e final das quantidades executadas e concluídas de cada serviço sobre os quais incidirão os correspondentes preços, que propiciará a emissão da fatura pela Contratada que a encaminhará a Contratante para fins do pagamento dos serviços executados.

8.3 A Contratante manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente Contrato, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **Recebimento Provisório** da obra.

9. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 A Contratada é obrigada, desde o primeiro dia de início dos serviços, comunicar o responsável indicado pela Prefeitura para acompanhamento dos serviços, qualquer ocorrência que venha a acontecer durante a execução desta.

9.2 A Contratada, sujeitar-se á todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

9.3 Serão obrigações da Contratada:

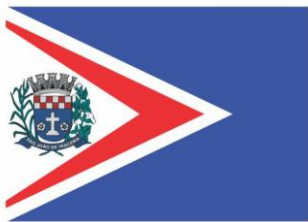
9.3.1 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todos os serviços;

9.3.2 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vistoria pela Fiscalização da Prefeitura que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato.

10.3 Quando houver pendência, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção da mesma.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

-Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

-Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

-Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

-Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 – Serviço de Água

1 – Tesouro

110.0 - Geral

17.512.002.2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

339030.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117-7)

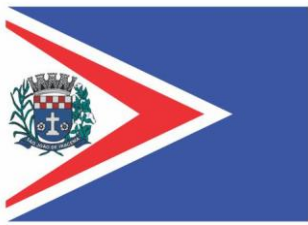
020601 - Serviço de Água

2 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

100.78 – Fehidro – Combate Perdas de Água 074/2016

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fehidro 74 (Ficha 505-0)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica reservada a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interpelação, reclamação ou indenização.

A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão. Os serviços que deverão ser executados são aqueles ofertados na proposta, que é parte fiel desta licitação.

A Licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas nos documentos, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos;

A Licitante vencedora desta licitação, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se á honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar de futuras licitações;

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta Licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação.

A fiscalização do cumprimento dos serviços, objeto desta licitação e dos termos do presente edital, ficará a cargo da Secretaria responsável.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências De Habilitação e de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Termo de Referência

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 – Centro, na cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, pelo fone (17) – 3875-6560 ou pelo e-mail: licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br, no horário das 08h00m às 11h00m, das 13h00m às 16h00m.

Fica eleito o Foro da Cidade de General Salgado/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

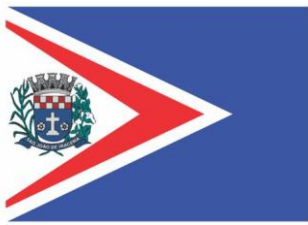
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que terá seu resumo afixado no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), 06 de Julho de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- **SP**

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 48/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público do município de São João de Iracema, conforme Contrato Fehidro nº 074/2016 firmado entre o município de São João de Iracema e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.	R\$.....

Valor total por extenso: _____

Nome do Banco, Agência e Conta Corrente: _____

Prazo de validade: (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da Carta Convite Nº 007/2017

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do Edital de Carta Convite Nº 007/2017 e seus anexos – Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

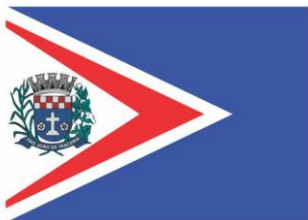
CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO Nº 48/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 48/2017**

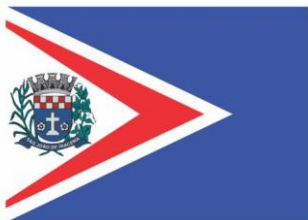
(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem conhecimento do edital da CARTA CONVITE Nº 007/2017 e atende às exigências de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme preceitua o art. 48, inciso I da Lei 8.666/93, bem como, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

**CARTA CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 48/2017**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 48/2017

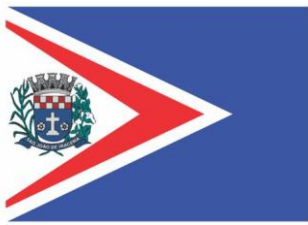
(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIO o Senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CARTA CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO Nº 48/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº..... e do CPF/MF nº....., brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, nº, também nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição estadual nº, sediada à, nº, na cidade de....., representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº.....,, residente e domiciliado(a) na Rua, nº -, na cidade de, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº 007/2017, Processo nº 48/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1. Contratação de Empresa especializada na Elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público deste município, conforme Contrato Fehidro nº 074/2016 firmado entre este município e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital de Convite Nº 007/2017 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR):

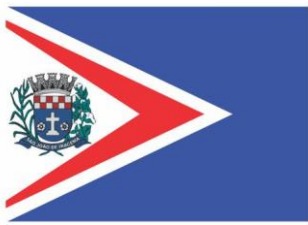
3.1. O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA):

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE IRACEMA na seguinte dotação:

020601 – Serviço de Água

1 – Tesouro

110.0 - Geral

17.512.002.2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

339030.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117-7)

020601 - Serviço de Água

2 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

100.78 – Fehidro – Combate Perdas de Água 074/2016

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fehidro 74 (Ficha 505-0)

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, condicionado à liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

b) A empresa deverá, para cada pagamento emitir nota fiscal eletrônica na forma da lei.

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO):

6.1. A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura até ____ de _____ de _____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Edital:

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato, no edital da licitação;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

e) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

f) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho;

g) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

- h) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas descritas no Edital:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES):

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

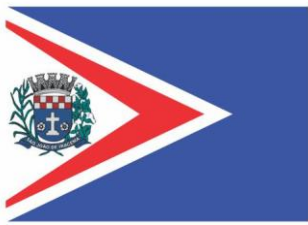
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem à anuência da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES):

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de General Salgado - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP XX de _____ de 2017.

CONTRATADA

Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

VISTO:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO VII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Luciana Dias Rodrigues

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema**
- SP

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br